DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Terça-Feira, 15 de Junho de 2021 - Edição nº 084

SUMÁRIO

- AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021.

- PORTARIA Nº 046/2021: "Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Transportes do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia."

- PORTARIA Nº 047/2021: "REVOGA ato administrativo que concedeu enquadramento de 30h e 40h (trinta e quarenta horas) semanal para o cargo de professor, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2E22096A01-889FFCB6A6-553B715F9A-BA52BBDD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública n° 001/2021, cujo objeto é a Aquisição de farinha de mandioca, biscoito de goma e beiju de goma advindos da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Bom Jesus da Serra/BA, que seria realizada no dia 25/06/2021 às 09:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, localizado na Praça Vitorino José Alves, nº 112 - Centro, foi **ADIADO**, e será realizado **no dia 28/06/2021 às 14:00hs** no mesmo local. Geferson Moreira do Carmo – Presidente da CPL. Bom Jesus da Serra, 15/06/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 046/2021

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Transportes do Município de Bom Jesus da Serra – Bahia."

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. VANDERLEI PEREIRA DO NASCIMENTO, então Secretário de Obras e Infraestrutura, para responder interinamente pelo cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, a partir desta data.

Art. 2º - O servidor designado NÃO fará jus a remuneração do cargo enquanto permanecer como Secretário Interino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho 2021.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 15 de junho de 2021.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 047/2021.

"REVOGA ato administrativo que concedeu enquadramento de 30h e 40h (trinta e quarenta horas) semanal para o cargo de professor, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a revisão dos processos administrativos garantiu aos Interessados a ampla defesa e contraditório;

Considerando as razões expostas no parecer jurídico emitido pela Douta Procuradoria deste Município;

Considerando as razões técnicas nas certidões emitidas pelo setor de Recursos Humanos;

Considerando que restou comprovado a ausência de requisitos objetivos com vistas a garantir a concessão do enquadramento;

Considerando que foram identificadas inúmeras falhas nos processos administrativos que concederam enquadramento de 30h e 40h (trinta e quarenta horas);

Considerando que à concessão coletiva e indevida de enquadramentos causa relevante impacto no orçamento público;

Considerando que toda garantia funcional deve conformar-se com o princípio da Legalidade, bem como da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-los com os interesses coletivos buscados pela administração;

Considerando que todo o ato administrativo, a exemplo da concessão vergastada, submete-se à análise da legalidade, da conveniência e oportunidade, de modo a preservar-se sempre o interesse público, cuja desconformidade, justifica a sua REVOGAÇÃO, desde que em caráter excepcional e devidamente justificado;

Considerando, por fim, nos termos do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, competir ao Prefeito Municipal "*defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas, de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias*";

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO**, por força dos motivos supracitados e com fundamento no princípio da Legalidade, as portarias sob **nº. 34 de 13 de janeiro de 2021**, ao tempo em que se **REVOGA**, também, as Portarias **nº. 015 de 02 de dezembro de 2020; 023 e 024, de 08 de**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PODER EXECUTIVO

dezembro de 2020, bem como a portaria **nº. 030 de 12 de dezembro de 2020** que concederam os enquadramentos de carga horaria de 30h e 40h (trinta e quarenta horas).

Art. 2° - As portarias acima revogadas referem-se as concessões de enquadramento de carga horaria especificamente em relação aos processos administrativos sob nº. **049/2020; 081/2020; 050/2020; 005/2020; 010/2020; 007/2020; 006/2020; 009/2020; 011/2020; 012/2020; 048/2020; 051/2020; 082/2020; 052/2020; 089/2020; 088/2020; 085/2020; 087/2020; 084/2020; 204/2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 15 de junho 2021.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal